



DESTRAVA BRASIL

PLP 108/24

**PRINCIPAIS ASPECTOS DO PROJETO DE
LEI COMPLEMENTAR PARA A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

COMITÊ GESTOR DO IBS | CG - IBS

Com representantes dos **Estados e do conjunto de Municípios** do Brasil, o Comitê Gestor do IBS irá **regulamentar e administrar questões concernentes à fiscalização, cobrança e distribuição da arrecadação do IBS**, sendo subdividido em 6 órgãos administrativos.



Competências

Suas competências são definidas com o objetivo de assegurar a **uniformidade interpretativa, transparência e eficiência na arrecadação e repartição do IBS**, promovendo um ambiente tributário equilibrado e eficaz.

Editar regulamento único e uniformizar a interpretação e aplicação da legislação do IBS

Arrecadar o imposto, efetuar compensações, realiza retenções e distribuir o produto aos Estados e Municípios

Decidir o contencioso administrativo

Atuar conjunta e estrategicamente com a Receita Federal, incluindo para a harmonização da interpretação das regras do IBS e da CBS

COMITÊ GESTOR

Planejar, gerir e coordenar a atuação dos entes, inclusive na delegação de atividades de um ente a outro e na definição dos critérios de titularidade e cotitularidade para a fiscalização;

Cobrança extrajudicial e judicial.

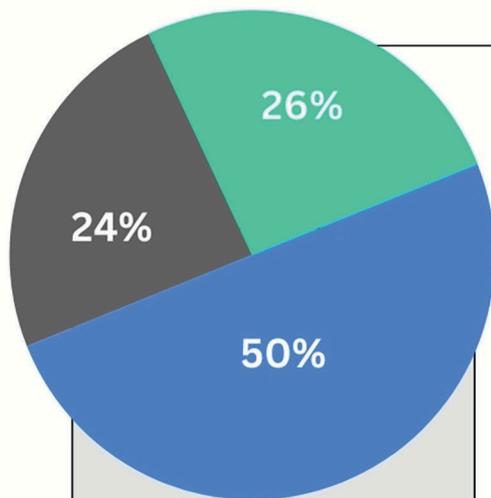
Elaborar a metodologia e o cálculo da alíquota de referência do IBS

Gerir as atividades relacionadas ao cashback, instituir programas de incentivo à cidadania fiscal e outras funções.



Conselho Superior

Trata-se do **órgão máximo do CG - IBS**. Será composto de maneira a garantir a **participação paritária dos entes federativos**, refletindo a tentativa de uma gestão democrática, equilibrada e representativa, unificando os interesses das administrações públicas sem que haja violação do pacto federativo.



■ ESTADOS
■ MUNICÍPIOS
■ VOTO IGUALITÁRIO
■ VOTO POPULACIONAL

COMPOSIÇÃO

ESTADOS

27 membros, a serem indicados pelos representantes do poder executivo de cada estado ou DF;

*Serão os Secretários de Fazenda, Finanças e Tributação (art. 9º, I).

MUNICÍPIOS

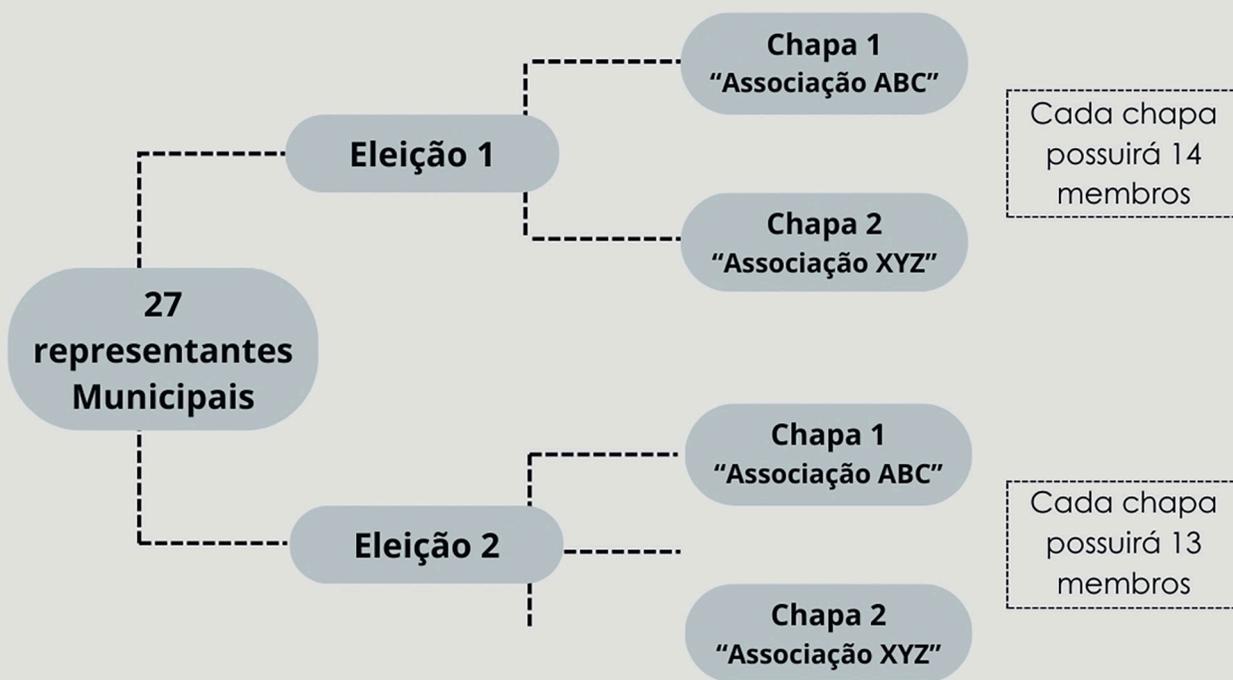
27 membros, representando o conjunto dos Municípios e do Distrito Federal eleitos, sendo:

- 14 representantes eleitos com base nos votos de cada Município, **com valor igual para todos**; e
- 13 representantes eleitos com base nos votos de cada Município **ponderados pelas respectivas populações**.

Todos os membros do conselho superior devem possuir formação acadêmica em nível superior compatível com o cargo para o qual foram indicados e possuirão **mandato de 4 (quatro) anos**.

ELEIÇÕES MUNICIPAIS

As **Associações de Representação de Municípios** constituirão **chapas** distintas que concorrerão à eleição por votos iguais e à eleição por votos ponderados pela população:



ELEIÇÕES MUNICIPAIS

CRITÉRIOS PARA FORMAÇÃO DAS CHAPAS



1.

Para participar da eleição, a Associação deve representar:

- 30% dos Municípios do país; ou
- Municípios que representem 30% da população do país

2.

A Associação não poderá indicar representantes de um mesmo Município para compor as duas chapas, simultaneamente.

3.

Cada titular da chapa possuirá 2 suplentes, que serão de Municípios distintos (também não podendo repetir em relação à outra chapa)

CONSIDERAÇÕES QUANTO AOS VOTOS PONDERADOS PELA POPULAÇÃO:

Conforme dados do Censo 2022:

30%

Os 50 maiores Municípios do país representam apenas 30% da população brasileira

25%

As capitais somam apenas 25% da população brasileira.



Mesmo na eleição baseada no critério de representatividade populacional deverá haver articulação de grandes e pequenos municípios.



COMPETÊNCIAS DO CONSELHO SUPERIOR



PRESIDÊNCIA

Haverá dois vice-presidentes que o substituirão sucessivamente, os quais devem advir de entes federativos distintos.

Garante-se a alternância da presidência entre representantes dos Estados e representantes dos Municípios

Eleger titulares da Diretoria Executiva, da Assessoria de Relações, da Corregedoria e da Auditoria Interna;

Aprovar o regulamento do IBS e o regimento interno do CG-IBS;

Aprovar atos em conjunto com o Governo Federal;

Aprovar orçamento, plano de cargos e salários de empregados;



MÉTODO DECISÓRIO

Dos representantes dos Estados: Pela maioria absoluta + representantes que correspondam a mais de 50% da população;

Dos representantes dos Municípios: Maioria absoluta dos representantes



Por disposição incluída na Lei Complementar 214/2025, o Conselho Superior do Comitê Gestor do IBS deve ser instalado ainda no primeiro semestre de 2025.



Diretoria Executiva

Subordinada ao Conselho Superior, a Diretoria Executiva **atuará como o núcleo operacional e estratégico**, responsável pela implementação das diretrizes definidas pelo Conselho Superior.

DIRETORIAS

FISCALIZAÇÃO

ARRECADAÇÃO
E COBRANÇA

TRIBUTAÇÃO

INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-
FISCAIS

TECNOLOGIA DE
INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO

REVISÃO DE
CRÉDITO
TRIBUTÁRIO

ADMINISTRATIVA

PROCURADORIAS

TESOURARIAS

OUTRAS
DIRETORIAS
CRIADAS PELO CS

As diretorias são responsáveis por **planejar, gerir e supervisionar atividades relativas a legislação do IBS, arrecadação e distribuição, contencioso administrativo, cobrança do IBS e implementação de ferramentas e processos.**

INDICAÇÃO

MEMBROS



ELEIÇÕES

Os membros devem ser **indicados dentre servidores com dedicação exclusiva** às carreiras da administração tributária, financeira ou das procuradorias.

A Forma de eleição deve ser definida em **regulamento**, respeitando a **paridade e a alternância entre representantes do Fisco e dos Municípios.**

ESTRUTURA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO



1ª Instância

Será composta por **27 Câmaras de Julgamento** (uma por Estado), podendo serem divididas em Turmas. Terão por competência **julgar as impugnações administrativas** interpostas contra os lançamentos realizados pelas administrações públicas.

COMPOSIÇÃO

2 Servidores indicados pela Administração Tributária do **Estado** em favor do qual o lançamento tenha sido realizado



2 Servidores indicados pelas Administrações Tributárias de **Municípios** integrantes do Estado beneficiado



1 Presidente, que apenas votará em caso de **empate**



As presidências serão alternadas entre representantes do Estado e dos Municípios

*Serão afastados juros e multa no caso de julgamentos desempatados pelo Presidente em favor da Fazenda Pública



2ª Instância

Será composta por **27 Câmaras de Julgamento** (uma por Estado) podendo serem divididas em Turmas. Terão por competência **julgar os Recursos, Voluntário e de Ofício**, interpostos pelos contribuintes ou pela Fazenda, respectivamente, contra as decisões de primeira instância.

COMPOSIÇÃO

2 Servidores indicados pela Administração Tributária do **Estado** beneficiado pelo **lançamento**



2 Servidores indicados pelas Administrações Tributárias de **Município** integrantes do Estado beneficiado



4 representantes dos contribuintes indicados por entidades representantes de categorias econômicas



1 Presidente, representante dos entes públicos, que apenas votará em caso de **empate**



*Serão afastados juros e multa no caso de julgamentos desempatados pelo Presidente em favor da Fazenda Pública

▶ Instância de Uniformização

Câmara única, destinada **a assegurar a consistência jurisprudencial**. Julgará os Recursos de Uniformização (fundados exclusivamente na existência de divergência entre as Câmaras de Segunda Instância) e os Incidentes de Uniformização.

COMPOSIÇÃO

4 Servidores
indicados pela
Administração
Tributária dos
Estados e do
Distrito Federal



4 Servidores
indicados pela
Administração
Tributária dos
Municípios e do
Distrito Federal



**8 representantes
dos contribuintes**
indicados por
entidades
representantes de
categorias
econômicas



1 Presidente,
representante dos
entres públicos, que
apenas votará em
caso de **empate**



*Serão afastados juros e multa no caso de julgamentos desempatados pelo Presidente em favor da Fazenda Pública

DISTRIBUIÇÃO DO IBS

O IBS recolhido pelos contribuintes será destinado ao CG-IBS, que realizará a apuração do montante a ser distribuído para cada Estado / Município.

$$\text{RECEITA BASE} = \text{RECEITA INICIAL} - \text{DEDUÇÕES, AJUSTES E RETENÇÕES}$$

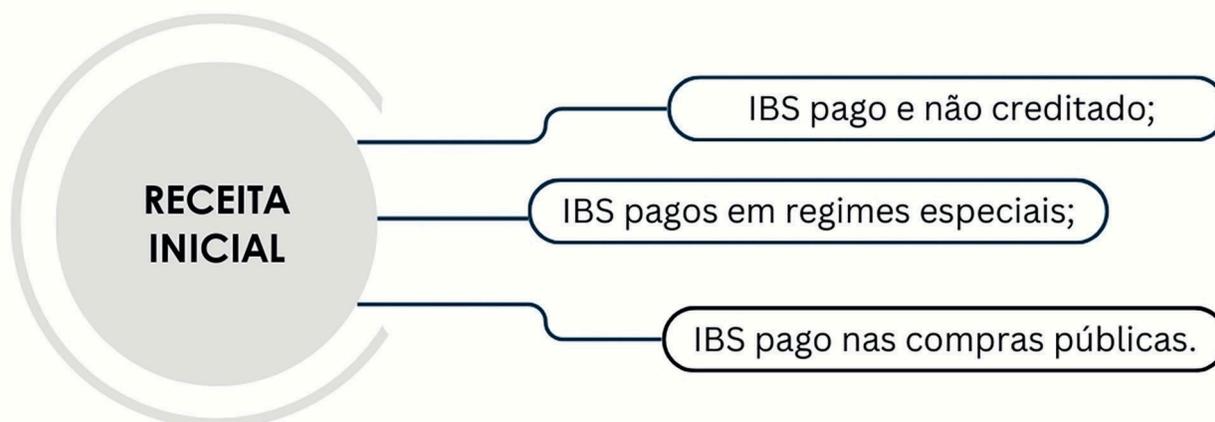


A Receita base ainda será **acrescida das multas pagas pelo contribuintes**.

No caso de **delegação ou realização conjunta** de fiscalização, os valores das multas serão **partilhados** entre os entes envolvidos;

▶ Receita Inicial

A Receita Inicial é composta pela **somatória do IBS pago e não creditado** quanto as operações e importações em que o ente federativo seja destinatário; o **IBS pago nos regimes específicos** e pelo **IBS pago nas contratações do próprio ente público**.



Deduções, Ajustes e Retenções



Dedução de valores destinados à devolução geral do IBS às pessoas físicas e dos créditos presumidos e acréscimo dos créditos não apurados pelos não-contribuintes



Ajustes decorrentes do aumento ou diminuição da alíquota em relação à alíquota de referência;



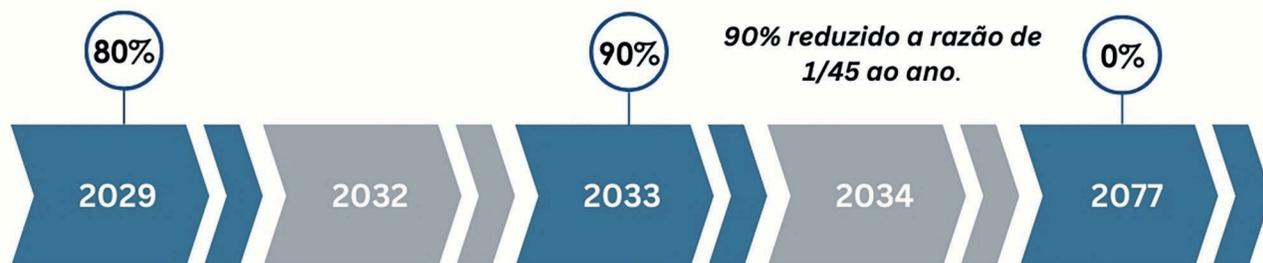
Retenções dos valores destinados à distribuição do IBS em reparação à perda de arrecadação.



Caso as deduções sejam superiores à Receita-Base, o excedente será deduzido nos períodos subsequentes.

Retenções de Transição

Entre os anos de 2029 a 2077, o CG - IBS irá reter uma porcentagem determinada da arrecadação do IBS, a qual será **distribuída conforme a participação do Estado e Município na arrecadação global do conjunto dos Estados e Municípios antes da reforma**, visando equilibrar a arrecadação.



APURAÇÃO DA MÉDIA DE ARRECADAÇÃO / COEFICIENTE DE PARTICIPAÇÃO NA ARRECADAÇÃO GLOBAL:

ESTADOS

Arrecadação do ICMS
(+) Contribuições Destinadas a Fundos Estaduais
(-) Repasse do ICMS aos Municípios

***CONSIDERANDO
OS ANOS DE 2026
A 2029**

MUNICÍPIOS

Arrecadação do ISS
(+) Repasse de ICMS

O CG-IBS divulgará os coeficientes de participação de cada ente público até 31 de agosto de 2027, sendo possível os entes contestarem o cálculo no prazo de 30 dias.

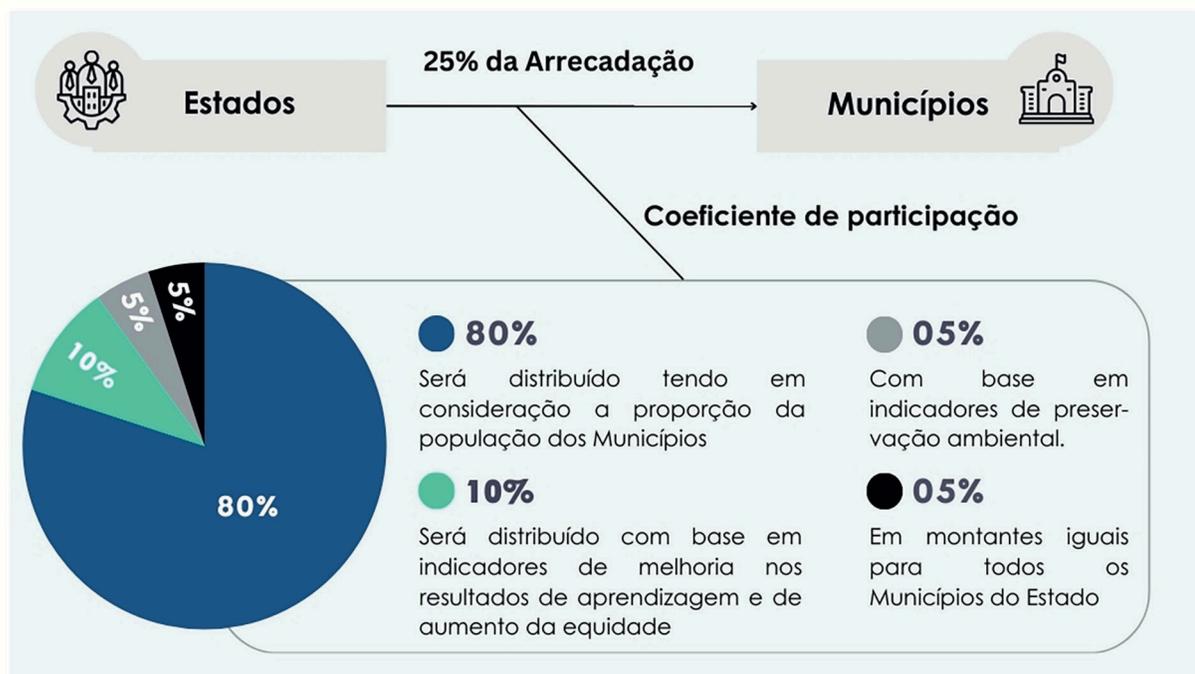
Distribuição Complementar

Para compensar os entes públicos que mais tiverem perda de arrecadação pelos novos critérios de competência instituídos pela Reforma, ainda haverá a retenção e distribuição do IBS de forma complementar nos seguintes moldes:



REPASSE AOS MUNICÍPIOS

Os Municípios continuarão a fazer jus a 25% da arrecadação do Estado, porém o repasse será realizado pelo próprio CG-IBS. Os Estados apenas informarão ao CG-IBS o coeficiente de participação de cada Município em relação ao montante de sua arrecadação a ser distribuído.





O DESTRAVA BRASIL nasceu em 2019 por iniciativa do economista, consultor tributário e deputado federal Luiz Carlos Hauly, e do empresário Miguel Abuhab, criador do modelo Abuhab de Tecnologia 5.0 aplicada ao IVA (IVA 5.0).

Desde a sua criação, o movimento atuou de maneira permanente na defesa da Reforma Tributária, em contato com parlamentares, entidades empresariais, associações de classe, profissionais dedicados à área tributária, formadores de opinião e especialistas dedicados ao tema, participando das discussões da PEC 110 no Senado e da PEC 45 na Câmara, que culminaram na aprovação da Emenda Constitucional 132, em dezembro de 2023.

Participando ativamente das audiências in loco em Brasília, o DESTRAVA BRASIL defendeu bandeiras como justiça social, combate à regressividade, sonegação e informalidade, propondo medidas como o cashback, que foi adotado na reforma.

O DESTRAVA BRASIL contribuiu com a formulação dos pilares da reforma, ao levar ao Ministério da Economia suas propostas, focadas principalmente na adoção do modelo de cobrança eletrônica como forma de viabilizar a radical simplificação do sistema tributário e o destravamento da economia, promovendo a expansão do PIB, além de elevar e distribuir renda de forma mais equitativa.

O DESTRAVA BRASIL luta hoje por uma reforma tributária justa e tecnológica, por meio da implementação da cobrança do chamado IVA 5.0, realizado de modo automático e eletrônico, com bases de crédito financeiro e universal.

 <https://linktr.ee/destrava.brasil>

 [@destrava.brasil](https://www.instagram.com/destrava.brasil)

 [destravabrasil.com.br](https://www.destravabrasil.com.br)

 [Reforma Tributária Já: Destrava Brasil](#)